

DESPACHO SECRETARIAL nº 117/2015

Referente ao protocolado nº 13.514.913-6.

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base na Informação nº 292/2015, do GFS/SEDS (fl. 50), **reconheço a dívida** com a Companhia de Saneamento do Paraná, relativa aos meses de novembro e dezembro de 2014, referente aos serviços prestados para a então Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, atual Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 4.961,75 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) e **autorizo** o pagamento, condicionando-o à comprovação de que a empresa contratada mantém as mesmas condições, jurídicas e fiscais, do momento da contratação. Tais medidas estão condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 29 de julho de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**